



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Wenceslau Guimarães - BA

Terça-feira • 31 de maio de 2022 • Ano VI • Edição Nº 1168



QR CODE

SUMÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022)	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	31
INSTRUMENTO DE GESTÃO FISCAL	31
AUDIÊNCIA PÚBLICA 2022	31
LICITAÇÕES E CONTRATOS	32
AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022)	32
AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022)	33
EXTRATO DE APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 094/2022)	34

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: CARLOS ALBERTO LIOTERIO DOS SANTOS

<http://pmwenceslauguimaraesba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022/SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos trinta dias do mes de maio de 2022, o MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.758.842/0001-59, com sede administrativa na Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, CEP 45.460-000, Wenceslau Guimarães, Bahia, representado pelo Prefeito Municipal CARLOS ALBERTO LIOTÉRIO DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, administrador, portadora de RG nº 938763784, inscrito no CPF sob o nº 005.014.755-24, através da Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 013, de 05/01/2017; do Decreto Municipal nº 011, de 04/05/2018; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 003-2022, conforme Ata publicada em 26/05/2022 e homologada em 26/05/2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **TOME ROSA DOS SANTOS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **42.035.865/00001-33**, com sede na avenida Ibicarai nº 3489 Nova Itabuna – CEP 45601-052 – Itabuna - Ba, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Tome Rosa dos Santos, portador(a) da Cédula de Identidade nº 3221096878 e CPF nº 462.846.485-53, cuja proposta foi classificada no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços para seleção de propostas para eventual contratação de empresa especializada para fornecer instrumentos odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR R\$	TOTAL
2	ALAVANCA CIRÚRGICA APICAL DIREITA, ESQUERDA E RETA INOX	ALAVANCA ODONTOLÓGICA - REFERÊNCIA: Nº 303 0, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL 0, TIPO: APICAL 0, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIREITA 0, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL	KIT	ABC	20	R\$ 30,35	R\$ 607,00
3	ALAVANCA CIRÚRGICA SELDIN DIREITA, ESQUERDA E RETA INOX	ALAVANCA ODONTOLÓGICA - ALAVANCA ODONTOLÓGICA REFERÊNCIA: Nº 1, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , TIPO: SELDIN , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIREITA , ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL	KIT	ABC	40	R\$ 16,25	R\$ 650,00
4	ALVEOLÓTOMO CURVO INOX 15 CM	ALVEOLÓTOMO - ALVEOLÓTOMO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PONTA: LUER CURVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ARTICULADO, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL	UND	GOLGRAN	10	R\$ 51,00	R\$ 510,00
5	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO ANGULADO INOX	APLICADOR ODONTOLÓGICO - APLICADOR ODONTOLÓGICO, APLICAÇÃO: P, CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO LONGO, DUPLO, TIPO PONTA: PONTA ANGULADA	UND	ABC	20	R\$ 4,75	R\$ 95,00
6	AVENTAL DE CHUMBO COM PROTETOR DE TIREÓIDE	AVENTAL - AVENTAL DE CHUMBO OU PLUMBIFERO COM PROTETOR DE TIREOIDE ACOPLADO AO AVENTAL PARA SER UTILIZADO EM CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS.	UND	KONEX	2	R\$ 245,00	R\$ 490,00
7	BANDEJA RETANGULAR INOX	MANUTENÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR - CUBA RETANGULAR	UND	FAMI	30	R\$ 51,90	R\$ 1.557,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

	21X11X3,5 CM COM TAMPA	INOX, BANDEJA 25X16,5X4,5CM COM TAMPA					
8	BANDEJAS SEM SEPARAÇÃO INOX 22X12X1,5 CM	BANDEJA AÇO INOX-USO MEDICO - BANDEJA DE INOX (22 X 12 X 1,5CM) PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÕES: 22 X 12 X 1,5 CM, COM TRATAMENTO EXTRA CONTRA INOXIDAÇÃO. FABRICADO CONFORME AS NORMAS DA ABNT.GARANTIA DE 10 ANOS.	UND	GOLGRAN	30	R\$ 17,86	R\$ 535,80
10	CABO DE BISTURI INOX Nº 3 12,8 CM	CABO DE BISTURI - 30,00000 UN CABO DE BISTURI Nº 3 DE 13 CM INOX	UND	ABC	20	R\$ 6,35	R\$ 127,00
11	CABO PARA ESPELHO INOX	CABO ESPELHO BUCAL - CABO ESPELHO BUCAL MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , FORMATO: OITAVADO , TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL	UND	ABC	100	R\$ 4,34	R\$ 434,00
12	CAIXA INOX 20X10X05 CM	CAIXA CIRURGICA - CAIXA, CIRÚRGICA, EM INOX PERFURADA, AÇO INOXIDÁVEL, 20X10X5 CM. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT. GARANTIA DE 02 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. AUTOCLAVÁVEL.	UND	FAMI	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
13	CAIXA INOX 26X12X06 CM	TACHO - CAIXA METÁLICA INOX 26X12X6 PERFURADA	UND	FAMI	20	R\$ 76,75	R\$ 1.535,00
14	COLGADURAS PARA FILME RADIOGRÁFICO	ACESSÓRIO PARA RADIOLOGIA - ACESSÓRIO PARA RADIOLOGIA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , TIPO: COLGADURA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INDIVIDUAL	UND	GOLGRAN	15	R\$ 3,40	R\$ 51,00
15	CONDENSADOR WORD INOX Nº 3	CALCADOR , CONDENSADOR - CALCADOR , CONDENSADOR, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: WARD, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTAS DUPLAS, REFERÊNCIA: Nº 03, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL	UND	GOLGRAN	20	R\$ 5,80	R\$ 116,00
16	CONDENSADOR WORD INOX Nº 0	CONDENSADOR - USO ODONTOLÓGICO - CONDENSADOR - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: PAIVA, TAMANHO: Nº 2, TIPO USO: UTOCLAVÁVEL, APLICAÇÃO: ENDODONTIA	UND	GOLGRAN	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00
17	CONDENSADOR WORD INOX Nº 1	CALCADOR / CONDENSADOR - CALCADOR / CONDENSADOR REFERÊNCIA: Nº 01, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: WARD, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTAS DUPLAS, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL	UND	GOLGRAN	20	R\$ 4,30	R\$ 86,00
18	CUBA INOX REDONDA	CUBA USO HOSPITALAR - CUBA USO HOSPITALAR, MATERIAL: AÇO INOX, FORMATO: REDONDO, CAPACIDADE: CERCA DE 150 ML	UND	GOLGRAN	5	R\$ 11,00	R\$ 55,00
19	CURETA DE LUCA Nº85 INOX	CURETA - CURETA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, REFERÊNCIA: Nº 85, FORMATO: CÔNCAVO CORPO DUPLO, APLICAÇÃO: CIRURGIA, TIPO: LUCAS, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL	UND	ABC	15	R\$ 7,46	R\$ 111,90
21	CURETAS DE GRACEY CABO PADRÃO Nº 11-12	CURETA PERIODONTAL - CURETA PERIODONTAL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: MINE GRACEY, MODELO: Nº 11-12, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO OCO	UND	ABC	30	R\$ 9,33	R\$ 279,90
25	CURETAS DE GRACEY CABO PADRÃO Nº 5-6	CURETA PERIODONTAL - CURETA PERIODONTAL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: GRACEY, MODELO: Nº 5-6, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO OCO	UND	ABC	30	R\$ 8,73	R\$ 261,90
26	CURETAS DE GRACEY CABO PADRÃO Nº 9-10	CURETA PERIODONTAL - CURETA PERIODONTAL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: GRACEY,	UND	QUINELATO	30	R\$ 33,33	R\$ 999,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

		MODELO: Nº 9-10, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO OCO					
28	DESCOLADOR DE MOLD 18 CM INOX	DESCOLADOR CIRÚRGICO - DESCOLADOR CIRÚRGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO FREER, COMPRIMENTO 18 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PONTA CORTANTE	UND	GOLGRAN	10	R\$ 29,20	R\$ 292,00
29	DESCOLADOR DE PERIÓSTEO INOX	DESCOLADOR - DESCOLADOR, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO FORMATO: DESTACA PERIÓSTEO, MODELO: MEAD	UND	GOLGRAN	10	R\$ 19,50	R\$ 195,00
30	ESCAVADOR DE DENTINA INOX Nº 11/1/2	ESCAVADOR DE DENTINA Nº11 - 1/2 COM SERRILHADO PARALELO NO CABO, AÇO INOXIDÁVEL, 16 CM - ESCAVADOR DE DENTINA Nº11 - 1/2 COM SERRILHADO PARALELO NO CABO, AÇO INOXIDÁVEL, 16 CM	UND	GOLGRAN	30	R\$ 5,80	R\$ 174,00
31	ESCAVADOR DE DENTINA INOX Nº 5	ESCAVADOR - USO ODONTOLÓGICO - ESCAVADOR - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: DUPLO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: P, DENTINA, MODELO: Nº 05, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL	UND	GOLGRAN	30	R\$ 5,33	R\$ 159,90
32	ESCULPIDOR DE AMALGAMA HOLLEMBACK INOX Nº 3S	ESCULPIDOR - ODONTOLÓGICO - ESCULPIDOR - ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: HOLLEMBACK, TAMANHO: Nº 3S	UND	ABC	30	R\$ 5,00	R\$ 150,00
33	ESCULPIDOR DE AMALGAMA HOLLEMBACK INOX Nº3	ESCULPIDOR - ODONTOLÓGICO - ESCULPIDOR - ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: HOLLEMBACK, TAMANHO: Nº 03	UND	ABC	30	R\$ 4,50	R\$ 135,00
35	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO INOX Nº 24	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA - ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: Nº 24, TIPO USO: MANIPULAÇÃO.	UND	ABC	20	R\$ 5,75	R\$ 115,00
37	ESPELHO CLÍNICO Nº 5	ESPELHO CLÍNICO BUCAL - ESPELHO CLÍNICO BUCAL - MATERIA PRIMA: AÇO INOX; TIPO: PLANO NR 05; ESTERILIZACAO: AUTOCLAVE;	UND	GOLGRAN	150	R\$ 3,06	R\$ 459,00
38	ESPELHO CLÍNICO PLANO Nº 5	ESPELHO BUCAL - ESPELHO BUCAL MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL E ESPELHO, USO: ENCAIXE UNIVERSAL, TIPO: PLANO, TAMANHO: Nº 5, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL	UND	DUFLEX	50	R\$ 3,60	R\$ 180,00
39	FOICE RASPADORA PONTA MORSE Nº 00	FOICE RASPADOR PONTA MORSE Nº0-00 - FOICE RASPADOR PONTA MORSE Nº0-00	UND	ABC	30	R\$ 7,43	R\$ 222,90
40	FORCEPS PARA MOLARES INFERIORES Nº 16 INOX	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: INFANTIL, NÚMERO: 16, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOLARES INFERIORES AMBOS OS LADOS	UND	ABC	25	R\$ 52,20	R\$ 1.305,00
41	FORCEPS PARA PRÉ MOLARES E INCISIVOS SUPERIORES Nº 150 INOX	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: ADULTO, NÚMERO: 150, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRÉ-MOLARES, INCISIVOS E RAÍZES SUPERIORES, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL	UND	ABC	25	R\$ 67,20	R\$ 1.680,00
42	FORCEPS PARA FRAGMENTOS DE RAÍZES Nº 69 INOX	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: ADULTO, NÚMERO: 69, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RAÍZES SUPERIORES E INFERIORES, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL	UND	ABC	25	R\$ 62,00	R\$ 1.550,00
43	FORCEPS PARA MOLARES INFERIORES	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO	UND	GOLGRAN	25	R\$ 66,00	R\$ 1.650,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

	Nº 17 INOX	INOXIDÁVEL, TIPO: ADULTO, NÚMERO: 151, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRÉ-MOLARES, INCISIVOS E RAÍZES						
44	FORCEPS PARA MOLARES SUPERIORES LADO DIREITO Nº18R INOX	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL 0, TIPO: ADULTO 0, NÚMERO: 18 R0, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOLARES SUPERIORES LADO DIREITO 0, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL 0,	UND	ABC	25	R\$ 66,00	R\$ 1.650,00	
45	FORCEPS PARA MOLARES SUPERIORES LADO ESQUERDO Nº18L INOX	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL 0, TIPO: ADULTO 0, NÚMERO: 18 L0, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOLARES SUPERIORES LADO ESQUERDO 0, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL 0,	UND	ABC	25	R\$ 70,00	R\$ 1.750,00	
46	FORCEPS PARA PRÉ MOLARES E INCISIVOS INFERIORES Nº 151 INOX	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: ADULTO, NÚMERO: 151, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRÉ-MOLARES, INCISIVOS E RAÍZES INFERIORES, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL	UND	ABC	25	R\$ 56,00	R\$ 1.400,00	
47	LIMA PARA OSSO MILLER Nº3 INOX	LIMA USO ODONTOLÓGICO - LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO MILLER, CARACTERÍSTICASADICIONAIS CABO QCO C/ 8 MM, TAMANHO Nº 3	UND	GOLGRAN	5	R\$ 32,00	R\$ 160,00	
48	PEDRA PARA AFIAR ARKANSAS INSTRUMENTAIS PERIODONTAIS	PEDRA AFIAR - PEDRA PARA AFIAR. INDICADA PARA AFIÇÃO DE CURETAS PERIODONTAIS E INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS.	UND	GOLGRAN	5	R\$ 16,00	R\$ 80,00	
49	PINÇA CLÍNICA INOX 15 CM	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO - PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO PINÇA ANATÔMICA - PINÇA ANATÔMICA, MODELO 1 DENTE DE RATÓ,	UND	GOLGRAN	40	R\$ 12,62	R\$ 504,80	
50	PINÇA DENTE DE RATÓ INOX 12 CM	FORMATO PONTA PONTA RETA, TIPO PONTA 1 X 2 DENTES, COMPRIMENTO TOTAL CERCA DE 12 CM, COMPONENTE S/ CREMALHEIRA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE ESTERILIZÁVEL	UND	ABC	15	R\$ 14,00	R\$ 210,00	
51	PLACA DE VIDRO LISA 15X07X10 MM	ACESSÓRIOS - USO ODONTOLÓGICO - MATERIAL: VIDRO, ESPESSURA: ESPESSURA CERCA DE 10 MM, TIPO: PLACA P/ ESPATULAÇÃO, FORMATO: RETANGULAR,	UND	GOLGRAN	12	R\$ 11,91	R\$ 142,92	
52	PORTA AGULHA MATHIEU INOX 14 CM	PORTA-AGULHA INSTRUMENTAL - PORTA-AGULHA INSTRUMENTAL, MODELO: MATHIEU, TIPO PONTA: PONTA RETA, ADICIONAL 1: COM TRAVA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 14 CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	UND	ABC	25	R\$ 32,76	R\$ 819,00	
53	PORTA ALGODÃO INOX 08X10 CM	PORTA ALGODAO - PORTA ALGODÃO EM AÇO INOX, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10CM DE DIÂMETRO E 8CM DE ALTURA	UND	GOLGRAN	8	R\$ 43,37	R\$ 346,96	
54	PORTA AMALGAMA PLÁSTICO	PORTA AMALGAMA DE PLÁSTICO 14 CM - PORTA AMALGAMA DE PLÁSTICO 14 CM	UND	MAQUIRA	25	R\$ 10,00	R\$ 250,00	
55	PORTA GAZE INOX 10X10 CM	PORTAS - PORTA GAZE (TAMBOR MÉDIO)	UND	FAVA	8	R\$ 61,25	R\$ 490,00	
56	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE INOX	PORTA MATRIZ ODONTOLÓGICO - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: TOFFLEMIRE, TAMANHO: ADULTO,	UND	ABC	10	R\$ 17,50	R\$ 175,00	
57	PORTA RESÍDUO INOX 08X10 CM	PORTA-ALGODAO - USO ODONTOLOGICO - PORTA ALGODÃO INOX 08 X 10 CM	UND	FAVA	8	R\$ 36,87	R\$ 294,96	
59	SERINGA CARPULE COM REFLUXO INOX	SERINGA - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: REFLUXO TRADICIONAL, CAPACIDADE: 1,80 ML,	UND	GOLGRAN	50	R\$ 31,80	R\$ 1.590,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

		TIPO: CARPULE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETROCARGA, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL					
60	SINDESMOTOMO INOX	DESCOLADOR - DESCOLADOR, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO FORMATO: DESTACA PERIÓSTEO, MODELO: SINDESMÓTOMO	UND	ABC	20	R\$ 7,50	R\$ 150,00
61	SONDA EXPLORADORA INOX Nº 5	SONDA ODONTOLÓGICA - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: Nº 05, TIPO: EXPLORADORA, TIPO CABO: CABO MACIÇO	UND	ABC	50	R\$ 6,44	R\$ 322,00
63	TESOURA ÍRIS CURVA INOX	TESOURA INSTRUMENTAL - TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1: ÍRIS, TIPO PONTA: PONTA CURVA, CARACTERÍSTICA PONTA: ROMBA, HASTE: HASTE RETA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 12 CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	UND	GOLGRAN	25	R\$ 11,40	R\$ 285,00
64	TESOURA ÍRIS RETA INOX 11,5 CM	TESOURA INSTRUMENTAL - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, HASTE: HASTE RETA, MODELO 1: ÍRIS, CARACTERÍSTICA PONTA: FINA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 12 CM, TIPO PONTA: PONTA RETA, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	UND	ABC	30	R\$ 11,33	R\$ 339,90
65	BISTURI DE KIRKLAND	BISTURI - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: GENIVÓTOMO, MODELO: KIRKLANDE, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL, APLICAÇÃO: CIRURGIA PERIODONTAL	UND	ABC	5	R\$ 18,00	R\$ 90,00
66	BRUNIDOR INOX Nº 33	BRUNIDOR ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, REFERÊNCIA: NR 33, APLICAÇÃO: ACABAMENTO EM RESTAURAÇÕES DE AMÁLGAMA	UND	ABC	20	R\$ 5,40	R\$ 108,00
67	BISTURI DE ORBAN	BISTURI - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: GENIVÓTOMO, MODELO: KIRKLANDE, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL, APLICAÇÃO: CIRURGIA PERIODONTAL	UND	ABC	5	R\$ 15,60	R\$ 78,00
69	ARCO DE OSTBY	ARCO ODONTOLÓGICO - ARCO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: NÁILON, TIPO: OSTBY, FORMA: OCTOGONAL, DIÂMETRO: 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISOLAMENTO DENTAL ADULTO RÍGIDO E ESTERILIZÁVEL	UND	MAQUIRA	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
70	ABRIDOR DE BOCA BITE BLOCK	AFASTADOR ODONTOLÓGICO - AFASTADOR ODONTOLÓGICO, MATERIAL: SILICONE, TIPO: ABRIDOR DE BOCA, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL, FORMATO: BLOCO, TAMANHO: ADULTO E INFANTIL, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO	UND	MAQUIRA	20	R\$ 5,82	R\$ 116,40
72	MARTELO CIRÚRGICO	MARTELO CIRÚRGICO - MARTELO CIRÚRGICO - MATERIA-PRIMA: AÇO INOX; TIPO: LUCAE, PARA CIRURGIAS DE NARIZ; PESO: 250 GRAMAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 19CM	UND	ABC	5	R\$ 116,00	R\$ 580,00
74	PINÇA ANATOMICA	PINÇA ANATÔMICA - MODELO 1: DENTE DE RATO 0, FORMATO PONTA: PONTA RETA 0, TIPO PONTA: 1 X 2 DENTES 0, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 16 NAN, COMPONENTE: S/ CREMALHEIRA 0, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL 0, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL 0	UND	GOLGRAN	20	R\$ 13,75	R\$ 275,00
75	PINÇA BACKAUS	PINÇA BACKAUS - PINÇA CIRÚRGICA TIPO BACKHAUS, PARA CAMPO, 13 CM, EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420.COM BOM ACABAMENTO. AS CREMALHEIRAS DEVERÃO POSSUIR FUNCIONAMENTO SUAVE E	UND	ABC	15	R\$ 19,00	R\$ 285,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

		PROGRESSIVO, SEM TRANCO, SEM ESCAPAR COM FACILIDADE, SEM RASPAR NO ENCAIXE, SEM MACHUCAR OS DEDOS, O POLIMENTO DEVERÁ SER PERFEITO, SEM DEFEITOS SUPERFICIAIS QUE POSSAM PROVOCAR MANCHAS OU CORROSÃO, A PEÇA DEVERÁ POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E CÓDIGO DO LOTE DE FABRICAÇÃO PARA EFEITO DE GARANTIA					
76	PINÇA ALLIS	PINÇA CIRÚRGICA - PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1: ALLIS, FORMATO PONTA: PONTA RETA, TIPO PONTA: 4 X 5 DENTES, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 14 CM, COMPONENTE: C, CREMALHEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	UND	A.R. INDUSTRIA	15	R\$ 22,40	R\$ 336,00
77	PINÇA MOSQUITO	PINÇA CIRÚRGICA - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL 0, FORMATO PONTA: PONTA RETA 0, COMPONENTE: C/ CREMALHEIRA 0, MODELO 1: HALSTEAD MOSQUITO 0, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 12 NAN, TIPO PONTA: 1 X 2 DENTES 0, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL 0.	UND	GOLGRAN	15	R\$ 14,33	R\$ 214,95
78	PINÇA PORTA GRAMPO	PINÇA ODONTOLÓGICA - PINÇA ODONTOLÓGICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: ISOLAMENTO ABSOLUTO RESTAURAÇÕES ODONTOLÓGICAS, TIPO: PORTA GRAMPO, TIPO PONTA: CURVO COM SULCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TRAVA	UND	GOLGRAN	8	R\$ 66,50	R\$ 532,00
79	REGUA MILIMETRADA ENDODÔNTICA	RÉGUA - USO ODONTOLÓGICO - MODELO: ENDODÔNTICA 0, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL 0, TIPO: MILIMETRADA 0, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: C/ ANEL 0, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL 0.	UND	MAQUIRA	10	R\$ 8,50	R\$ 85,00
81	PERFURADOR DE LENÇOL DE BORRACHA	ALICATE PARA USO ODONTOLÓGICO - 100 PC - ALICATE PERFURADOR ALNSWORTH - PARA DIQUE DE BORRACHA, COM 5 FUROS;- COMPRIMENTO DE 17 CM; AÇO INOX,AUTOCLAVÁVEL;- COM REGISTRO NA ANVISA.	UND	ABC	8	R\$ 61,25	R\$ 490,00
82	POSICIONADOR DE PELICULA RADIOGRAFICA(KIT)	POSICIONADOR - 30 KITPOSICIONADOR RADIOGRÁFICO KIT:- AUTOCLAVÁVEL;- EMBALAGEM COM 01 POSICIONADORPARA INCISIVOS E CANINOS SUPERIORESE INFERIORES + 01 POSICIONADOR PARAMOLAR SUPERIOR DIREITO E INFERIORESQUERDO + 01 POSICIONADOR PARAMOLAR SUPERIOR ESQUERDO E INFERIORDIREITO + 03 DISPOSITIVOS PARAMORDIDA + 01 POTE PARAARMAZENAMENTO.	KIT	MAQUIRA	8	R\$ 41,25	R\$ 330,00
83	TESOURA PONTA ROMBA	TESOURA INSTRUMENTAL - TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1: PADRÃO, TIPO PONTA: PONTA RETA, CARACTERÍSTICA PONTA: ROMBA ROMBA, HASTE: HASTE RETA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 18 CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	UND	A.R INDUSTRIA	20	R\$ 29,25	R\$ 585,00
85	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 201	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO - GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL, FINALIDADE: ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE.	UND	GOLGRAN	5	R\$ 13,60	R\$ 68,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

		MODELO: Nº 0					
86	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 202	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 202 AÇO INOXIDÁVEL - GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 202 AÇO INOXIDÁVEL	UND	GOLGRAN	5	R\$ 13,60	R\$ 68,00
87	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 203	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 203 AÇO INOXIDÁVEL - GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 203 AÇO INOXIDÁVEL	UND	GOLGRAN	5	R\$ 13,60	R\$ 68,00
88	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 206	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 206 AÇO INOXIDÁVEL - GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 206 AÇO INOXIDÁVEL	UND	GOLGRAN	5	R\$ 13,60	R\$ 68,00
89	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 207	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 207 AÇO INOXIDÁVEL - GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 207 AÇO INOXIDÁVEL	UND	GOLGRAN	5	R\$ 8,00	R\$ 40,00
90	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 209	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 209 AÇO INOXIDÁVEL - GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 209 AÇO INOXIDÁVEL	UND	GOLGRAN	5	R\$ 8,80	R\$ 44,00
91	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 210	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 210 AÇO INOXIDÁVEL - GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 210 AÇO INOXIDÁVEL	UND	GOLGRAN	5	R\$ 9,00	R\$ 45,00
92	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 211	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 211 AÇO INOXIDÁVEL - GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 211 AÇO INOXIDÁVEL	UND	GOLGRAN	5	R\$ 9,00	R\$ 45,00
93	ESPATULA 7	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA - ESPÁTULA ODONTOLÓGICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL MODELO: Nº 24 , TIPO USO: MANIPULAÇÃO	UND	FAVA	5	R\$ 9,00	R\$ 45,00
94	PUNCH 4 E 5 MM	PUNCH - PUNCH DERMATOLÓGICO 4MM DESCARTÁVEL ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO, ESTERELIZADO A ÓXIDO DE ETILENO.	UND	PARAMOUT SURGIMED	5	R\$ 10,20	R\$ 51,00
95	CALCADOR DE PAIVA	CALCADOR PAIVA Nº02. AÇO INOXIDÁVEL. CABO OITAVADO - 16 CM - CALCADOR PAIVA Nº02. AÇO INOXIDÁVEL. CABO OITAVADO - 16 CM	KIT	FAVA	5	R\$ 8,40	R\$ 42,00
96	ESPÁTULA 72	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA - ESPÁTULA ODONTOLÓGICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: DUPLO , TAMANHO: Nº 72 , TIPO USO: MANIPULAÇÃO	UND	ABC	5	R\$ 7,90	R\$ 39,50
97	ALAVANCA CIRURGICA APICAL ESQUERDA INOX	ALAVANCA USO ODONTO - ALAVANCA USO ODONTO - MATERIA PRIMA: ACO INOX; TIPO: APICAL-INFANTIL; NUMERO: 303; LADO: ESQUERDO; FINALIDADE: RAIZES DE DENTES DECIDUOS;	UND	GOLGRAN	20	R\$ 21,50	R\$ 430,00
98	ALAVANCA CIRURGICA APICAL RETA INOX	ALAVANCA USO ODONTO - ALAVANCA USO ODONTO - MATERIA PRIMA: ACO INOX; TIPO: APICAL-INFANTIL; NUMERO: 301; LADO: RETA; FINALIDADE: RAIZES DE DENTES DECIDUOS;	UND	GOLGRAN	20	R\$ 21,50	R\$ 430,00
99	ALAVANCA CIRURGICA SELDIN ESQUERDA INOX	ALAVANCA ODONTOLÓGICA - ALAVANCA ODONTOLÓGICA REFERÊNCIA: Nº 1 , MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , TIPO: SELDIN , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESQUERDA , ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL	KIT	GOLGRAN	40	R\$ 19,50	R\$ 780,00
100	ALAVANCA CIRURGICA SELDIN RETA INOX	ALAVANCA ODONTOLÓGICA - ALAVANCA ODONTOLÓGICA REFERÊNCIA: Nº 2 , MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , TIPO: SELDIN , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETA , ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL	KIT	GOLGRAN	40	R\$ 22,25	R\$ 890,00
TOTAL							R\$ 36.149,59

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
CNPJ nº 13.758.842/0001-59
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

2. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de WENCESLAU GUIMARÃES.

2.1. É participante o seguinte órgão:

a) Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 013, de 05/01/2017, e na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
CNPJ nº 13.758.842/0001-59
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

- 4.3. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 4.4. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 4.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 4.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 4.8. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 4.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município,
- 4.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
- 4.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.
- 4.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:
- 5.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.4.1. Por razões de interesse público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
CNPJ nº 13.758.842/0001-59
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

5.4.2. A pedido do fornecedor.

5.5. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6. De acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo nas licitações com valor até R\$80.000,00 (oitenta mil reais), e em qualquer caso de compra mediante pronta entrega, independente do valor.

6.1. Nesses casos, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis como carta-contrato, nota de empenho de despesa e autorização de compra. Todavia, nesses instrumentos, ou em documentos anexo a eles, devem vir previstas as cláusulas essenciais da contratação, exigíveis no artigo 55 da Lei nº 8.666/93, tais como: prazo de pagamento; local de entrega; obrigações da contratada e da contratante; casos de rescisão contratual, dentre outras pertinentes.)

6.2. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 013, de 05/01/2017 .

6.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.5. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta à regularidade fiscal da Contratada para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de até 12 (doze) meses, observado a vigência do crédito orçamentário, admitindo-se a prorrogação diante do propósito de atendimento do interesse público pela não interrupção do serviço de fornecimento do medicamento à população.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10. Os bens serão recebidos na forma do item "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
CNPJ nº 13.758.842/0001-59
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

11.O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 012, de 05/01/2017, Decreto Municipal nº 011, de 05/01/2017, Decreto Municipal nº 013, de 05/01/2017, Decreto Municipal nº 11, de 04/05/2018, Decreto Municipal nº 018, de 22/05/2019, Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de WENCESLAU GUIMARÃES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Wenceslau Guimarães Ba, 30 de maio 2022.

MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES
CARLOS ALBERTO LIOTÉRIO DOS SANTOS
Prefeito

TOME ROSA DOS SANTOS - ME
Representante legal: Tome Rosa dos Santos
CI: 116.118.68 SSP/BA e CPF nº 462.846.485-53
Instrumento de outorga de poderes: contrato social

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

NOME: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
CNPJ nº 13.758.842/0001-59
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022/SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos trinta dias do mes de maio de 2022, o MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.758.842/0001-59, com sede administrativa na Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, CEP 45.460-000, Wenceslau Guimarães, Bahia, representado pelo Prefeito Municipal CARLOS ALBERTO LIOTÉRIO DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, administrador, portadora de RG nº 938763784, inscrito no CPF sob o nº 005.014.755-24, através da Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 013, de 05/01/2017; do Decreto Municipal nº 011, de 04/05/2018; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 003-2022, conforme Ata publicada em 26/05/2022 e homologada em 26/05/2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **PFL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **30.960.128/0001-68**, com sede na rua Costa Brito, nº 348, Térreo, Centro, 45.200-010, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Leonardo Diniz dos Santos Fonseca, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1592878393 e CPF nº 019.422.795-23, cuja proposta foi classificada no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços para seleção de propostas para eventual contratação de empresa especializada para fornecer instrumentos odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR R\$	TOTAL
1	AFASTADOR CIRÚRGICO MINNESOTA INOX	AFASTADOR CIRURGICO USO ODONTO - AFASTADOR CIRURGICO USO ODONTO - MATERIA PRIMA: ACO INOX; TIPO: MINNESOTA, SEM ASPIRADOR; MEDIDA: PADRAO;	UND	FAVA	15	R\$ 11,94	R\$ 179,10
9	BRUNIDOR INOX Nº 29	BRUNIDOR ODONTOLÓGICO - BRUNIDOR ODONTOLÓGICO REFERÊNCIA: Nº 29, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: ACABAMENTO EM RESTAURAÇÕES DE AMÁLGAMA,	UND	FAVA	20	R\$ 9,70	R\$ 194,00
34	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO INOX Nº 1	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA - ESPÁTULA ODONTOLÓGICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL COM PONTAS REVESTIDAS EM TITÂNIO , MODELO: THOMPSON , TAMANHO: Nº 01 , TIPO USO: MANIPULAÇÃO , ESTERILIZAÇÃO: AUTOCLAVÁVEL	UND	ALVINOX	20	R\$ 9,15	R\$ 183,00
58	PRENDEDOR METÁLICO PARA BABADOR	MATERIAIS ODONTOLOGICOS - PRENDEDOR DE BABADOR JACARÉ: PRENDEDOR CORRENTE COM ELOS TRANÇADOS. MEDIDA: 45 CM. METAL.	UND	MAQUIRA	20	R\$ 5,35	R\$ 53,50
68	CANULA PARA ASPIRAÇÃO DE ENDODONTIA	ACESSÓRIOS - USO ODONTOLÓGICO - TIPO CÂNULA INTERMEDIÁRIA COM VISOR PARA ASPIRAÇÃO, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO USO EM SUGADOR A VÁCUO, TIPO USO 1DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO 1 EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	FAVA	20	R\$ 26,97	R\$ 539,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
CNPJ nº 13.758.842/0001-59
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

73	LIMAS PERIODONTAIS	LIMA USO ODONTOLÓGICO - LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, COMPONENTES: C/ CURSOR, MODELO: EXTIRPA POLPA, APLICAÇÃO: DIGITAL, COMPRIMENTO: 25 MM, TAMANHO: Nº 15	UND	KERR	10	R\$ 5,39	R\$ 53,90
84	SERINGA LUER	SERINGA - MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 5 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, COMPATIBILIDADE: COMPATÍVEL COM BOMBA INFUSORA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO,	UND	MEDIX	10	R\$ 0,45	R\$ 4,50
TOTAL							R\$ 1.207,40

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de WENCESLAU GUIMARÃES.

2.1. É participante o seguinte órgão:

a) Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 013, de 05/01/2017, e na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
CNPJ nº 13.758.842/0001-59
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.8. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município,

4.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
CNPJ nº 13.758.842/0001-59
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

4.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

- 5.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 5.4.1. Por razões de interesse público;
 - 5.4.2. A pedido do fornecedor.

5.5. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6. De acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo nas licitações com valor até R\$80.000,00 (oitenta mil reais), e em qualquer caso de compra mediante pronta entrega, independente do valor.

6.1. Nesses casos, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis como carta-contrato, nota de empenho de despesa e autorização de compra. Todavia, nesses instrumentos, ou em documentos anexo a eles, devem vir previstas as cláusulas essenciais da contratação, exigíveis no artigo 55 da Lei nº 8.666/93, tais como: prazo de pagamento; local de entrega; obrigações da contratada e da contratante; casos de rescisão contratual, dentre outras pertinentes.)

6.2. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 013, de 05/01/2017 .

6.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.5. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta à regularidade fiscal da Contratada para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
CNPJ nº 13.758.842/0001-59
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de até 12 (doze) meses, observado a vigência do crédito orçamentário, admitindo-se a prorrogação diante do propósito de atendimento do interesse público pela não interrupção do serviço de fornecimento do medicamento à população.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10. Os bens serão recebidos na forma do item “DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 012, de 05/01/2017, Decreto Municipal nº 011, de 05/01/2017, Decreto Municipal nº 013, de 05/01/2017, Decreto Municipal nº 11, de 04/05/2018, Decreto Municipal nº 018, de 22/05/2019, Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de WENCESLAU GUIMARÃES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
CNPJ nº 13.758.842/0001-59
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

Wenceslau Guimarães Ba, 30 de maio 2022.

MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES
CARLOS ALBERTO LIOTÉRIO DOS SANTOS
Prefeito

PFL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
Representante legal: LEONARDO DINIZ DOS SANTOS FONSECA
CI: 15.928.783-93 SSP/BA e CPF nº 019.422.795-23
Instrumento de outorga de poderes: Contrato Social

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
CNPJ nº 13.758.842/0001-59
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022/SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos trinta dias do mes de maio de 2022, o MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.758.842/0001-59, com sede administrativa na Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, CEP 45.460-000, Wenceslau Guimarães, Bahia, representado pelo Prefeito Municipal CARLOS ALBERTO LIOTÉRIO DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, administrador, portadora de RG nº 938763784, inscrito no CPF sob o nº 005.014.755-24, através da Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 013, de 05/01/2017; do Decreto Municipal nº 011, de 04/05/2018; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 003-2022, conforme Ata publicada em 26/05/2022 e homologada em 26/05/2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **BOA VISTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **20.618.646/0001-44**, com sede no Nucleo Rural Povoado Boa Vista, Ba 502, 200, Sobradinho Zona Rural, CEP 44330-000 – São Gonçalo dos Campos - Ba, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Rose Rodrigues Nunes Moreira, portador (a) da CNH nº 03542820108 DETRAN/BAe CPF nº 828.732.675-34, cuja proposta foi classificada no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços para seleção de propostas para eventual contratação de empresa especializada para fornecer instrumentos odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR R\$	TOTAL
20	CURETAS DE GRACEY CABO PADRÃO N° 1-2	CURETA PERIODONTAL - CURETA PERIODONTAL MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: N° 1-2, TIPO: GRACEY, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO OCO	UND	CASSIFLEX	30	R\$ 9,39	R\$ 281,70
22	CURETAS DE GRACEY CABO PADRÃO N° 13-14	CURETA PERIODONTAL - CURETA PERIODONTAL MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: GRACEY, MODELO: N° 13-14, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO OCO	UND	CASSIFLEX	30	R\$ 9,90	R\$ 297,00
23	CURETAS DE GRACEY CABO PADRÃO N° 15-16	CURETA PERIODONTAL - CURETA PERIODONTAL MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: GRACEY, MODELO: N° 13-14, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO OCO	UND	CASSIFLEX	30	R\$ 9,90	R\$ 297,00
24	CURETAS DE GRACEY CABO PADRÃO N° 3-4	CURETA PERIODONTAL - CURETA PERIODONTAL MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: GRACEY, MODELO: N° 13-14, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO OCO	UND	CASSIFLEX	30	R\$ 9,90	R\$ 297,00
27	CURETAS DE GRACEY CABO PADRÃO N° 7-8	CURETA PERIODONTAL - CURETA PERIODONTAL MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: MINE GRACEY, MODELO: N° 7-8, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO OCO	UND	CASSIFLEX	30	R\$ 9,90	R\$ 297,00
36	ESPÁTULA DE RESINA TIPO THOMPSON INOX N° 1	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA - ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL COM PONTAS EN TITÂNIO,	UND		20	R\$ 11,60	R\$ 232,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
CNPJ nº 13.758.842/0001-59
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

		MODELO: Nº 01, TIPO USO: P, APLICAÇÃO E ESCULTURA DE RESINA COMPOSTA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLO, CABO C. SILICONE, ESTERILIZAÇÃO: AUTOCLAVÁVEL		CASSIFLEX			
62	SONDA MILIMETRADA WILLIAMS INOX PARA PERIODONTIA	SONDA MILIMETRADA TIPO WILLIAMS Nº23. AÇO INOXIDÁVEL - SONDA MILIMETRADA TIPO WILLIAMS Nº23. AÇO INOXIDÁVEL	UND	CASSIFLEX	20	R\$ 12,60	R\$ 252,00
71	CINZEL PARA OSSO	CINZEL CIRÚRGICO - CINZEL CIRÚRGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO CIRÚRGICO, RETO, LARGURA 3 MM, COMPRIMENTO 15 CM	UND	CASSIFLEX	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00
TOTAL							R\$ 2.133,70

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de WENCESLAU GUIMARÃES.

2.1. É participante o seguinte órgão:

a) Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 013, de 05/01/2017, e na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
CNPJ nº 13.758.842/0001-59
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

- 4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
 - 4.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - 4.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
 - 4.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.3. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 4.4. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
 - 4.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
 - 4.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
 - 4.8. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
 - 4.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município,
 - 4.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
 - 4.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.
 - 4.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
CNPJ nº 13.758.842/0001-59
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

- 5.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 5.4.1. Por razões de interesse público;
 - 5.4.2. A pedido do fornecedor.

5.5. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6. De acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo nas licitações com valor até R\$80.000,00 (oitenta mil reais), e em qualquer caso de compra mediante pronta entrega, independente do valor.

6.1. Nesses casos, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis como carta-contrato, nota de empenho de despesa e autorização de compra. Todavia, nesses instrumentos, ou em documentos anexo a eles, devem vir previstas as cláusulas essenciais da contratação, exigíveis no artigo 55 da Lei nº 8.666/93, tais como: prazo de pagamento; local de entrega; obrigações da contratada e da contratante; casos de rescisão contratual, dentre outras pertinentes.)

6.2. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 013, de 05/01/2017 .

6.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.5. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta à regularidade fiscal da Contratada para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de até 12 (doze) meses, observado a vigência do crédito



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
CNPJ nº 13.758.842/0001-59
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

orçamentário, admitindo-se a prorrogação diante do propósito de atendimento do interesse público pela não interrupção do serviço de fornecimento do medicamento à população.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10. Os bens serão recebidos na forma do item “DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 012, de 05/01/2017, Decreto Municipal nº 011, de 05/01/2017, Decreto Municipal nº 013, de 05/01/2017, Decreto Municipal nº 11, de 04/05/2018, Decreto Municipal nº 018, de 22/05/2019, Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de WENCESLAU GUIMARÃES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Wenceslau Guimarães Ba, 30 de maio 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
CNPJ nº 13.758.842/0001-59
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES
CARLOS ALBERTO LIOTÉRIO DOS SANTOS
Prefeito

BOA VISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
Representante legal: Rose Rodrigues Nunes Moreira
CNH: 03542820108 DENTRAN/BA e CPF nº 828.732.675-34
Instrumento de outorga de poderes: Contrato Social

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
CNPJ nº 13.758.842/0001-59
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022/SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos trinta dias do mes de maio de 2022, o MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.758.842/0001-59, com sede administrativa na Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, CEP 45.460-000, Wenceslau Guimarães, Bahia, representado pelo Prefeito Municipal CARLOS ALBERTO LIOTÉRIO DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, administrador, portadora de RG nº 938763784, inscrito no CPF sob o nº 005.014.755-24, através da Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 013, de 05/01/2017; do Decreto Municipal nº 011, de 04/05/2018; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 003-2022, conforme Ata publicada em 26/05/2022 e homologada em 26/05/2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **ALMEIDA LIMA VAREJO E ATACADO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **33.660.795/0001-13**, com sede na rua Otaviano Machado dos Santos nº 09 – Centro, Ibirataia – Bahia CEP 45.580-000, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Jaldo Lima de Araujo Junior, portador (a) da RG nº 0974013146 SSP/BA e CPF nº 033.812.055-60, cuja proposta foi classificada no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços para seleção de propostas para eventual contratação de empresa especializada para fornecer instrumentos odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR R\$	TOTAL
80	REGUA CALBRADORA ENDODÔNTICA	RÉGUA - RÉGUA. TIPO USO: FLEXÍVEL, CALBRADA EM MM. COMPONENTE: ESTÉRIL, MATERIAL: METAL, DIMENSÕES: COMPRIMENTO DE 150 MM	UND	MK LIFE	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
TOTAL							R\$ 800,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de WENCESLAU GUIMARÃES.

2.1. É participante o seguinte órgão:

a) Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 013, de 05/01/2017, e na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
CNPJ nº 13.758.842/0001-59
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

4.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.8. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município,

4.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

4.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.4.1. Por razões de interesse público;

5.4.2. A pedido do fornecedor.

5.5. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6. De acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo nas licitações com valor até R\$80.000,00 (oitenta mil reais), e em qualquer caso de compra mediante pronta entrega, independente do valor.

6.1. Nesses casos, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis como carta-contrato, nota de empenho de despesa e autorização de compra. Todavia, nesses instrumentos, ou em documentos anexo a eles, devem vir previstas as cláusulas essenciais da contratação, exigíveis no artigo 55 da Lei nº 8.666/93, tais como: prazo de pagamento; local de entrega; obrigações da contratada e da contratante; casos de rescisão contratual,



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
CNPJ nº 13.758.842/0001-59
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

dentre outras pertinentes.)

6.2. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 013, de 05/01/2017 .

6.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.5. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta à regularidade fiscal da Contratada para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de até 12 (doze) meses, observado a vigência do crédito orçamentário, admitindo-se a prorrogação diante do propósito de atendimento do interesse público pela não interrupção do serviço de fornecimento do medicamento à população.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10. Os bens serão recebidos na forma do item "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
CNPJ nº 13.758.842/0001-59
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 012, de 05/01/2017, Decreto Municipal nº 011, de 05/01/2017, Decreto Municipal nº 013, de 05/01/2017, Decreto Municipal nº 11, de 04/05/2018, Decreto Municipal nº 018, de 22/05/2019, Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de WENCESLAU GUIMARÃES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Wenceslau Guimarães Ba, 30 de maio 2022.

MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES
CARLOS ALBERTO LIOTÉRIO DOS SANTOS
Prefeito

ALMEIDA LIMA VAREJO E ATACADO LTDA
Representante legal: Jaldo Lima de Araujo Junior
CI: 0974013146 SSP/BA e CPF nº 033.812.055-60
Instrumento de outorga de poderes: Contrato Social

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

ÓRGÃO/SETOR: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CATEGORIA: INSTRUMENTO DE GESTÃO FISCAL

AUDIÊNCIA PÚBLICA 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES – BA, REALIZOU NO DIA 31 DE MAIO DE 2022 ÀS 10:00 HORAS, NA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, AUDIÊNCIA PÚBLICA, COM TRAMISSÃO ONLINE, NA QUAL DEMONSTROU O RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO PRIMEIRO QUADIMESTRE DO EXERCICIO DE 2022.



<http://pmwenceslauguimaraesba.imprensaoficial.org/>

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO 007-2022 - SRP

A Prefeitura Municipal de WENCESLAU GUIMARÃES – Bahia, em acordo com as Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto 5.450/05, torna público que será realizada uma licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 007-2022, cujo objeto é seleção das melhores propostas para eventual contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, para as Secretarias do Município de Wenceslau Guimarães, através do Sistema de Registro de Preços, Sessão de abertura realizar-se-á em 10.06.2022 às 10:00hs. Licitação nº **938960**, encontra-se no site www.licitacoes-e.com.br. Maiores informações pelo email cplwenceslau2021@gmail.com. JOSÉ BRITO CABRAL NETO – Pregoeiro. Wenceslau Guimarães.

AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público aos interessados que se realizará a licitação, Modalidade: Pregão Presencial nº. 007-2022-SRP, Tipo: Menor Valor Global, OBJETO: eventual contratação de empresa especializada para prestar serviços de ornamentação para a realização do São João na sede, no Povoado do Cocão e para o São Pedro no Povoado de Nova Esperança. Abertura: 10/06/22, às 15hs. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (73) 3278-2117 ou na Prefeitura Municipal de Wenceslau Guimarães - Ba, com horário de atendimento das 08hs as 12hs, localizada na Rua Otaviano Santos Lisboa nº 135, Centro. Wenceslau Guimarães. José Brito Cabral Neto – Pregoeiro.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 094/2022)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
CNPJ nº 13.758.842/0001-59
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

**EXTRATO
TERMO DE APOSTILAMENTO**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 094-2022 PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 168-2022
- **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES, CNPJ 13.758.842/0001-59 – **PARTES:**
CONTRATADA: ADVEN – POSTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ (MF) SOB O Nº 15.381.583/0001-15, ESTABELECIDÀ À ROD. BR 101, S/N, KM 365, RODOVIA – WENCESLAU GUIMARÃES - BAHIA, REPRESENTADA PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL, SENHOR DIEGO LUCIAN DE ANDRADE ROSA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 1202859160 SSP/BA E CPF (MF) Nº 037.994.565-70 **OBJETO:** O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO CONSISTE NO EQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO 065-2022 FIRMADA COM O FORNECEDOR ACIMA INDICADO, TENDO EM VISTA SITUAÇÃO IMPREVISÍVEL E FORA DA ÁREA DE GESTÃO DO MESMO E DA ADMINISTRAÇÃO. O OBJETO DO CONTRATO É O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS E DERIVADOS, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA PRÓPRIA E LOCADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E ANEXOS COM FUNDAMENTO NO ART. 65, 8º DA LEI Nº 8.666/93, REALIZA-SE O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO **VALOR:** PASSARÁ DE R\$ 1.200.000,00 (UM MILHÃO E DUZENTOS MIL REAIS), PARA R\$ 1.396.228,87 (UM MILHÃO, TREZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E VINTE E OITO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS). **ASSINATURA:**
31/05/2022